

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2019		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	B3/B4	15-08-19
RESOLUÇÃO Nº 009-L De 12 de agosto de 2019. (Projeto de Resolução nº 010-L, de 03/06/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB) Altera a redação do Art. 83, e insere o Art. 116-A, ao Regimento Interno da Câmara Municipal, dispondo sobre o voto de qualidade nas Comissões Permanentes e Temporárias. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câpal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º O Art. 83, do Regimento Interno, Resolução nº 13/91, passa a vigor com a seguinte redação: Art. 83. O Presidente poderá funcionar como relator, e terá voto em todas as deliberações da Comissão, além do voto de qualidade, quando for o caso. Art. 2º Insere o Art. 116-A, ao Regimento Interno, Resolução nº 13/91, com a seguinte redação: Art. 116-A. O Presidente das Comissões Provisórias da Câmara Municipal terá voto em todas as deliberações da Comissão, além do voto de qualidade, quando for o caso. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			